



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS
ADMINISTRAÇÃO CENTRAL**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DESCENTRALIZAÇÃO DE
CRÉDITO Nº 38 DE 2013**

I - Identificação:

Implantação de Obras e Equipamentos para Oferta de Água – Plano Brasil sem Miséria.

II - UG/Gestão-Repassadora e UG/Gestão-Recebedora

UG/Gestão Repassadora: 530023 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

UG/Gestão Recebedora: 113802 – DNOCS

III - Justificativa:

O Decreto nº 7.535 de 26 julho de 2011, instituiu o Programa Nacional de Universalização do Acesso e Uso da Água - “**ÁGUA PARA TODOS**”, destinado a promover a universalização do acesso à água em áreas rurais para consumo humano e para a produção agrícola e alimentar, visando ao pleno desenvolvimento humano e à segurança alimentar e nutricional de famílias em situação de vulnerabilidade social. O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” será executado, no que couber, em conformidade com as diretrizes e objetivos do Plano Brasil Sem Miséria, instituído pelo Decreto no 7.492, de 2 de junho de 2011.

O Programa “**ÁGUA PARA TODOS**” tem como diretrizes a priorização da população em situação de extrema pobreza, conforme definido no art. 2º do Decreto nº 7.492, de 2011; o fomento à ampliação da utilização de tecnologias, infraestrutura e equipamentos de captação e armazenamento de águas pluviais; o fomento à implementação de infraestrutura e equipamentos de captação, reservação, tratamento e distribuição de água, oriunda de corpos d’água, poços ou nascentes e otimização de seu uso; e articulação das ações promovidas pelos órgãos e instituições federais com atribuições relacionadas às seguintes áreas: segurança alimentar e nutricional; infraestrutura hídrica e de abastecimento público de água; regulação do uso da água; e saúde e meio ambiente.

Neste contexto, o DNOCS conforme dispõe a sua legislação básica, tem por finalidade executar a política do Governo Federal, no que se refere a:

- a) beneficiamento de áreas e obras de proteção contra as secas e inundações;
- b) irrigação;
- c) radicação de população em comunidades de irrigantes ou em áreas especiais, abrangidas por seus projetos;

d) subsidiariamente, outros assuntos que lhe sejam cometidos pelo Governo Federal, nos campos do saneamento básico, assistência às populações atingidas por calamidades públicas e cooperação com os Municípios.

Em atendimento às reivindicações da Confederação Nacional de Municípios e Associações e Federações Municipalistas do Nordeste e visando à ampliação da execução e alcance do Programa, o Ministério da Integração Nacional definiu um repasse adicional de recursos para implantação de obras e equipamentos para oferta de água, delegando a este Departamento Nacional de Obras contra as Secas - DNOCS o repasse de recursos a 20 (vinte) municípios do estado da **Paraíba e Minas Gerais**, para a implantação de aproximadamente 24 (vinte e quatro) sistemas coletivos de abastecimento de água. Para o cumprimento das metas estabelecidas, serão necessários R\$ **3.137.000,00** (três milhões cento e trinta e sete mil reais).

Desta forma, o Departamento Nacional de Obras contra as Secas – DNOCS necessita aporte orçamentário para implantação das ações mencionadas.

IV - Relação entre as Partes:

Cabe ao Ministério da Integração Nacional – UG Repassadora:

- Efetuar a descentralização de créditos orçamentários no valor de R\$ **3.137.000,00** (três milhões cento e trinta e sete mil reais) para o DNOCS, instituição recebedora dos recursos;
- Acompanhar a execução física do objeto junto ao DNOCS;
- Divulgar as ações objeto da descentralização de créditos orçamentários como o resultado da cooperação entre as partes.

Cabe ao DNOCS – UG Recebedora:

- Viabilizar a execução dos serviços necessários à execução do objeto do Plano de Trabalho aprovado, em conformidade com as leis e normas federais vigentes;
- Prestar informações ao órgão repassador referentes à execução física do objeto, mantendo-o informado sobre problemas porventura existentes que venham comprometer o andamento regular das atividades;
- Fiscalizar a execução do objeto;
- Responsabilizar-se pela prestação de contas física e financeira de cumprimento do objeto junto aos órgãos de controle;
- Devolver, eventualmente, os recursos impugnados ou as sobras de recursos à União.

V – Previsão Orçamentária

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		SISTEMAS SIMPLIFICADOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
	1.1	PARAÍBA	UN	18	ALR	720 dias ALR
	1.2	MINAS GERAIS	UN	6	ALR	720 dias ALR



PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente (Contrapartida)	Concedente	Total
444042	Obras e instalações	0,00	3.060.000,00	3.060.000,00
449030	Material de consumo-combustível	0,00	20.000,00	20.000,00
449033	Locomoção	0,00	7.000,00	7.000,00
449014	Custeio e apoio à fiscalização	0,00	50.000,00	50.000,00
Total		0,00	3.137.000,00	3.137.000,00

Previsão de desembolso (R\$ 1,00) - SDR/MI

Metas	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês
1	1.600.000,00				1.537.000,00	
Total	1.600.000,00				1.537.000,00	

VI – Data e Assinatura

Em 10 de Outubro de 2014.


WALTER GOMES DE SOUSA
 Diretor Geral do DNOCS


 ADRIANA MELO ALVES
 Secretária de Desenvolvimento Regional